

# JORNAL “O MENSÁRIO OFICIAL”

(Criado pela Lei Orgânica Municipal de 1990) \* Home Page: [www.lagoaderoca.pb.gov.br/mensario.htm](http://www.lagoaderoca.pb.gov.br/mensario.htm)

**Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB**

**107ª Edição / Segunda-feira / 30 de Novembro de 2009.**

Diretor: Paulo Sérgio de Vasconcelos

Secretario: José Alexandre dos Santos

## *Atos do Poder Executivo*

**Decreto Nº: 0017/2009 de 03 /11/ 2009.**

**Abre crédito adicional para cobertura das despesa adiante discriminadas e dá outras providências.**

**O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a Lei LEI Nº 362 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2008.**

### **DECRETA**

**Art. 1º : Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ : 414.180,00 (quatrocentos e quatorze mil , cento e oitenta reais ) Destinado a suplementar as dotações abaixo discriminadas:**

#### **02010-GABINETE DO PREFEITO**

04.122.1001.2002-3190110000.000  
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-  
PESSOAL CIVIL 20.000,00

#### **02020-PROCURADORIA JURIDICA**

02.062.1002.2004-3190110000.000  
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-  
PESSOAL CIVIL 3.280,00

#### **02030-SEC DE ADM. E PLANEJAMENTO**

04.122.1003.2005-3190110000.000  
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-  
PESSOAL CIVIL 18.000,00

04.122.1003.2005-3191130000.000

OBRIGACOES PATRONAIS 10.500,00

04.122.1003.2005-3390360000.000 OUTROS  
SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA  
5.000,00

04.122.1003.2005-3390390000.000 OUTROS  
SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  
10.000,00

#### **02040-SEC DE CONTROLE E FINANÇAS**

04.122.1005.2007-3390360000.000 OUTROS  
SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA  
5.000,00

04.122.1005.2007-3390390000.000 OUTROS  
SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  
4.800,00

#### **02050-SEC DE EDUCACAO E CULTURA**

12.361.1006.2013-3390300000.000 MATERIAL  
DE CONSUMO 5.000,00

12.361.2002.2014-3190130000.000

OBRIGACOES PATRONAIS 10.000,00

12.361.2002.2015-3190110000.000

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-  
PESSOAL CIVIL 50.000,00

12.361.2002.2015-3191130000.000

OBRIGACOES PATRONAIS 5.000,00

12.361.2002.2015-3390360000.000 OUTROS  
SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA  
10.000,00

12.361.2002.2016-3390300000.000 MATERIAL  
DE CONSUMO 1.000,00

12.361.2002.2016-3390360000.000 OUTROS  
SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA  
20.000,00

12.361.2002.2017-3390360000.000 OUTROS  
SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA  
10.000,00

#### **02070-SEC DE OBRAS, URB.E TRANSPORTE**

15.122.1007.2034-3190110000.000  
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-  
PESSOAL CIVIL 21.600,00

15.122.1007.2034-3390300000.000 MATERIAL  
DE CONSUMO 10.000,00

25.752.2009.2037-3390390000.000 OUTROS  
SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  
20.000,00

#### **02080-SEC DE AGRIC., ABAST. E IRRIGACAO**

20.122.1008.2038-3190110000.000  
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-  
PESSOAL CIVIL 14.000,00

#### **02090-SEC DE ACAO SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL**

08.122.1009.2042-3190110000.000  
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-  
PESSOAL CIVIL 15.000,00

08.122.1009.2042-3190130000.000  
OBRIGACOES PATRONAIS 5.000,00  
08.243.2017.2044-3390300000.000 MATERIAL  
DE CONSUMO 3.500,00  
08.244.2016.2051-3390360000.000 OUTROS  
SERVICOS DE TERC.-PESSOA FISICA 5.000,00  
**02110-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
10.301.2007.2024-3190130000.000  
OBRIGACOES PATRONAIS 6.000,00  
10.301.2007.2024-3191130000.000  
OBRIGACOES PATRONAIS 3.000,00  
10.301.2007.2025-3390040000.000  
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO  
23.500,00  
10.301.2007.2026-3390040000.000  
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO  
50.000,00  
10.301.2007.2027-3190110000.000  
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-  
PESSOAL CIVIL 40.000,00  
10.301.2007.2027-3191130000.000  
OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00  
10.301.2007.2033-3390040000.000  
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO  
5.000,00

**Art. 2º : Para cobertura do crédito anterior fica anulado o crédito Orçamentário no valor de R\$ 414.180,00 (quatrocentos e quatorze mil , cento e oitenta reais ) Discriminado nas dotações abaixo:**

**02010-GABINETE DO PREFEITO**

04.122.1001.2002-4490520000.000  
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
2.500,00  
06.181.1001.2003-3390390000.000 OUTROS  
SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  
7.500,00

**02020-PROCURADORIA JURIDICA**

02.062.1002.2004-3390360000.000 OUTROS  
SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA  
8.000,00

**02040-SEC DE CONTROLE E FINANÇAS**

04.123.1005.2008-3390920000.000 DESPESAS  
DE EXERCICIOS ANTERIORES 5.000,00  
28.846.0000.2009-3190920000.000 DESPESAS  
DE EXERCICIOS ANTERIORES 54.180,00

**02050-SEC DE EDUCACAO E CULTURA**

12.361.2002.1051-4490510000.000 OBRAS E  
INSTALACOES 60.000,00  
12.306.2003.2012-3390300000.000 MATERIAL  
DE CONSUMO 20.000,00  
12.361.2002.2015-3390300000.000 MATERIAL  
DE CONSUMO 20.000,00

12.361.2002.2015-3390390000.000 OUTROS  
SERV. DE TERC.-PESSOA JURIDICA 10.000,00  
**02070-SEC DE OBRAS, URB. E TRANSPORTE**  
15.451.2009.1021-4490510000.000 OBRAS E  
INSTALACOES 40.000,00  
16.482.2011.1025-4490510000.000 OBRAS E  
INSTALACOES 30.000,00  
17.512.2008.1026-4490510000.000 OBRAS E  
INSTALACOES 30.000,00  
15.451.2009.1028-4490510000.000 OBRAS E  
INSTALACOES 19.000,00  
15.451.2009.1048-4490510000.000 OBRAS E  
INSTALACOES 20.000,00  
**02090-SEC DE ACAO SOCIAL/FUNDO  
MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL**  
08.244.2016.2051-3390040000.000  
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO  
10.000,00  
**02110-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
10.301.2007.2024-3390360000.000 OUTROS  
SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA  
30.000,00  
10.301.2007.2024-3390390000.000 OUTROS  
SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  
10.000,00  
10.301.2007.2024-3390920000.000 DESPESAS  
DE EXERCICIOS ANTERIORES 18.000,00  
10.301.2007.2026-3390390000.000 OUTROS  
SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  
10.000,00  
10.301.2007.2026-3390920000.000 DESPESAS  
DE EXERCICIOS ANTERIORES 10.000,00  
**Valor Total --> 414.180,00**

**Art. 3º : Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.**

**São S. de Lagoa de Roça/PB. 03 de Novembro de 2009.**

**LUCIO FLAVIO BEZERRA DE BRITO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL**

**Decreto Nº: 0018/2009 de 25 /11/ 2009.**

**Abre crédito adicional para cobertura das despesa adiante discriminadas e dá outras providências.**

**O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de**

conformidade com a Lei LEI Nº 362 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2008

**D E C R E T A**

**Art. 1º : Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ : 4.500,00 (quatro mil, quinhentos reais ), Destinado a suplementar as dotações abaixo discriminadas:**

**01010-CAMARA MUN DE SAO SEB.DE LAGOA DE ROCA**

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA  
01.031.2001.2001-3390360000.000 FISICA  
4.500,00

**Valor Total --> 4.500,00**

**Art. 2º : Para cobertura do crédito anterior fica anulado o crédito Orçamentário no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil , quinhentos reais ) Discriminado nas dotações abaixo:**

**01010-CAMARA MUN DE SAO SEB.DE LAGOA DE ROCA**

01.031.2001.1001-4490520000.000  
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
3.500,00

01.031.2001.2001-3190920000.000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 1.000,00

**Valor Total --> 4.500,00**

**Art. 3º : Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.**

**São Sebastião de Lagoa de Roça/PB. 25 de Novembro de 2009.**

**LUCIO FLAVIO BEZERRA DE BRITO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL**

**Decreto Municipal nº. 0019/2009, de 18/11/2009.**

**O PREFETO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA/PB., usando de suas atribuições legais,**

**CONSIDERANDO** que o Loteamento "ROCHA VITAL", de propriedade da senhora Cacilda Maria Rocha da Costa, atendeu as formalidades legais da Lei 7.666, de 19 de

Dezembro de 1979, alterada pela Lei 7.985, de 20 de Janeiro de 1999;

**CONSIDERANDO** o contido no processo administrativo nº. 001/2009 e o parecer nº. 001/2009 da Procuradoria Jurídica.

**D E C R E T A**

**Art. 1º.** Fica aprovado o LOTEAMENTO "ROCHA VITAL", cuja área é constituída por 3(três) quadra, no total de 17(dezessete) lotes, sendo Quadra – A relativa a 4(quatro) lotes, Quadra – B relativa a 13(treze), com sua medição e características constantes da planta e do memorial descritivo, medindo no seu todo **4.788,69 m<sup>2</sup>**, tendo sido reservado uma área para o Município, correspondente a Quadra-C, a qual mede 465,55 m<sup>2</sup>

**Art. 2º.** O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, em 18 de novembro de 2009.

**Lúcio Flávio Bezerra de Brito  
Prefeito Constitucional**

**Decreto Nº: 0020/2009 de 25 /11/ 2009.**

**Abre crédito adicional para cobertura das despesa adiante descriminadas e dá outras providências.**

**O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a Lei LEI Nº 362 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2008.**

**D E C R E T A**

**Art. 1º : Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ : 40.000,00 (quarenta mil reais) Destinado a suplementar as dotações abaixo discriminadas:**

**02100-INST.DE PREV. DOS SERV.MUNICIPAIS  
09.272.2018.2048-3190010000.000  
APOSENTADORIAS E REFORMAS 40.000,00**

Valor Total --> 40.000,00

**Art. 2º :** Para cobertura do crédito anterior fica anulado o crédito Orçamentário no valor de R\$ 40.000,00. (quarenta mil reais ) Discriminado nas dotações abaixo:

**02100-INST.DE PREV. DOS SERV. MUNICIPAIS**  
28.846.0000.7799-7799990000.000 RESERVA  
PREVIDENCIARIA 40.000,00  
**Valor Total --> 40.000,00**

**Art. 3º :** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**São Sebastião de Lagoa de Roça/PB. 25 de Novembro de 2009.**

**LUCIO FLAVIO BEZERRA DE BRITO**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**

**Lei Municipal nº. 386/2009 de 11 /11/ 2009.**

Altera o artigo 122 da Lei Municipal nº 13/1993 de 20/08/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**, do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - alterado o artigo 122 da Lei Municipal nº13/1993 de 20/08/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Sebastião de Lagoa de Roça), que passará a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 122 - Pelo nascimento ou adoção de filhos, o servidor terá direito a licença paternidade de 15 (quinze) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração."**

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Mun. de S. S. de Lagoa de Roça/PB., 11 de Novembro de 2009.**

**Lucio Flávio Bezerra de Brito**  
*Prefeito*

**LEI MUNICIPAL N.º 387/2009, 11 /11/ 2009.**

**Cria o Conselho e o Fundo Municipal de Direitos do Idoso, e dá outras Providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**, do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Capítulo I**

**Do Conselho Municipal de Direitos do Idoso**

**Art. 1º.** Fica criado O Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI – órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para o idoso no âmbito do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB., sendo acompanhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão gestor das políticas de Assistência Social do Município.

**Art. 2º.** Compete ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso:

I – formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal dos Direitos dos Idosos, zelando pela sua execução;

II – elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal dos Direitos dos idosos;

III – indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito ao idoso;

IV – cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes ao idoso, sobretudo a Lei Federal nº. 8.842, de 04/07/94, a Lei Federal nº. 10.741, de 1º./10/03 (Estatuto do Idoso) e leis pertinentes de caráter estadual e municipal, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas;

V - fiscalizar as entidades governamentais e não-governamentais de atendimento ao idoso, conforme o disposto no artigo 52 da Lei nº. 10.741/03.

VI – propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltadas para a promoção, a proteção e a defesa dos direitos do idoso;

VII – inscrever os programas das entidades governamentais e não-governamentais de assistência ao idoso;

VIII – estabelecer a forma de participação do idoso residente no custeio da entidade de longa permanência para idoso filantrópica ou casa-lar, cuja cobrança é facultada, não podendo exceder a 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pelo idoso;

IX – apreciar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento do idoso;

X – Indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele;

XI – zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organizações representativas dos idosos na implementação de política, planos, programas e projetos de atendimento ao idoso;

XII – elaborar o seu regimento interno;

XIII – outras ações visando à proteção do Direito do Idoso.

**Parágrafo único** – Aos membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso será facilitado o acesso a todos os setores da administração pública municipal, especialmente às Secretarias e aos programas prestados à população, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões e propostas de medidas de atuação, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse do idoso.

**Art. 3º.** O Conselho Municipal de Direitos do Idoso, composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, será constituído:

I – por representantes de cada uma das Secretarias a seguir indicadas

Secretaria Municipal de Assistência Social;  
Secretaria Municipal de Saúde;  
Secretaria Municipal de Educação;  
Secretaria Municipal de Administração ou Finanças;  
Secretaria Municipal de Agricultura.

II – por cinco representantes de entidades não governamentais representantes da sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento do idoso, legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano, sendo eleitos para preenchimento das seguintes vagas:

01 (um) representante Sindicato Rural e/ou Associação de Aposentados;

01 (um) representante de Organização de grupo ou movimento do idoso, devidamente legalizada e em atividade;

01 (um) representante de Credo Religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção do idoso.

02 (dois) representantes de outras entidades que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção do idoso.

§1º. Cada membro do Conselho Municipal de Direitos do Idoso terá um suplente.

§ 2º. Os membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.

§ 3º. Os membros do Conselho terão um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

§ 4º. O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.

§ 5º. As entidades não governamentais serão eleitas em fórum próprio, especialmente convocado para este fim, sendo o processo eleitoral acompanhado por um representante do Ministério Público.

§6º. Caberá às entidades eleitas a indicação de seus representantes ao Prefeito Municipal, diretamente, no caso da primeira composição do Conselho Municipal, ou por intermédio deste, tratando-se das composições seguintes, para nomeação, no prazo de 20 (vinte) dias após a realização do Fórum que as elegeu, sob pena de substituição por entidade suplente, conforme ordem decrescente de votação.

**Art. 4º.** O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não-governamentais.

§ 1º. O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.

§ 2º. O Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse do idoso.

**Art. 5º.** Cada membro do Conselho Municipal terá direito a um único voto na sessão plenária, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de qualidade.

**Art. 6º.** A função do membro do Conselho Municipal de Direitos do Idoso não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

**Art. 7º.** As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal de Direitos do Idoso perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

- I – extinção de sua base territorial de atuação no Município;
- II – irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível a sua representação no Conselho;
- III – aplicações de penalidades administrativas de natureza grave devidamente comprovadas.

**Art. 8º.** Perderá o mandato o Conselheiro que:

- I – desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;
- II – faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;

III – apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;

IV – apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

V – for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

**Art. 9º.** Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

**Art. 10.** Os órgãos ou entidades representados pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

**Art. 11.** O Conselho Municipal de Direitos do Idoso reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

**Art. 12.** O Conselho Municipal de Direitos do Idoso instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.

**Art. 13.** As sessões do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão públicas, precedidas de ampla divulgação.

**Art. 14.** A Secretaria Municipal de Assistência Social proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

**Art. 15.** Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão previstos nas peças orçamentárias do Município, possuindo dotações próprias.

## **Capítulo II**

### **Do Fundo Municipal de Direitos do Idoso**

**Art. 16.** Fica criado o Fundo Municipal de Direitos do Idoso, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas aos idosos

no Município de São Sebastião de Lagoa de Roça - PB.

**Art. 17.** Constituirão receitas do Fundo Municipal de Direitos do Idoso:

- I – recursos provenientes de órgãos da União ou dos Estados vinculados à Política Nacional do Idoso;
- II – transferências do Município;
- III – as resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas;
- IV – rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
- V – as advindas de acordos e convênios;
- VI – as provenientes das multas aplicadas com base na Lei n. 10.741/03;
- VII – outras.

**Art. 18.** O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

§1º. Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação “Fundo Municipal de Direitos do Idoso”, para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, mensalmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial, onde houver, ou dada ampla divulgação no caso de inexistência, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

§2º. Cumpre ao Poder Executivo providenciar a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros necessários à criação, instalação e funcionamento do CMI e da Secretaria Executiva.

§3º. Para atendimento das despesas de instalação e manutenção do CMI, fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial até o limite de R\$ 8.000,00 (oito Mil reais), podendo, para tanto, movimentar recursos dentro do orçamento, no presente exercício.

§3º. A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente, devendo constar na LDO e Orçamento Municipal, através

de: Projeto/Atividade – Manutenção e Desenvolvimento das Ações do CMI.

§4º. Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, gerir o Fundo Municipal de Direitos do Idoso, sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, cabendo ao seu titular:

- I – solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal do Idoso;
- II – submeter ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;
- III – outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

### **Capítulo III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 19.** Para a primeira instalação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, o Prefeito Municipal convocará, por meio de edital, os integrantes da sociedade civil organizada atuante no campo da promoção e defesa dos direitos do idoso, que serão escolhidos em fórum especialmente realizado para este fim, a ser realizado no prazo de trinta dias após a publicação do referido edital, cabendo as convocações seguintes à Presidência do Conselho.

**Art. 20.** A primeira indicação dos representantes governamentais será feita pelos titulares das respectivas Secretarias, no prazo mínimo de trinta dias após a publicação desta Lei.

**Art. 21.** O Conselho Municipal de Direitos do Idoso elaborará o seu regimento interno, no prazo máximo de sessenta dias a contar da data de sua instalação, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado pela imprensa oficial, onde houver, e dada ampla divulgação.

Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal do Idoso, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

**Art. 22.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça, Estado da Paraíba, 11 de Novembro de 2009.**

**Lúcio Flávio Bezerra de Brito**  
Prefeito Constitucional

**LEI MUNICIPAL nº. 388/2009, de 11/11/2009.**

ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 384 DE OUTUBRO DE 2009, QUE REGULAMENTA A ALIQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO DO ENTE MUNICIPAL PARA O REGIME PRÓPRIO PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA E DISPÕE SOBRE A SEGREGAÇÃO DE MASSAS DO PLANO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**, do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera do Artigo 4º da Lei Municipal nº 384 de 21 de outubro de 2009, que passar ter a seguinte redação:

"Art. 4º - Quando as despesas previdenciárias do grupo de servidores admitidos até 31 de dezembro de 1999 for superior à arrecadação das suas contribuições previstas nos arts 1º da Lei Municipal nº 284/2005, art 10 da Lei Municipal nº. 280/2005 e Lei Municipal nº. 317/2006 será assim efetivada a necessária integralização da folha líquida de benefícios do grupo em questão."

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor 90 dias após a data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB., 11 de novembro de 2009.**

**Lucio Flavio Bezerra de Brito**  
Prefeito Constitucional



# JORNAL "O MENSÁRIO OFICIAL" – 107ª Edição – 30 de Novembro de 2009

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2009/BIMESTRE SE3TEMBRO-OUTUBRO

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo I

RS Milhares

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Out (c)	% (c/a)	
			<b>RECEITAS</b>				
<b>(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	12.000.501,00	12.000.501,00	1.835.938,25	15,17	8.841.790,24	74,02	3.249.258,34
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	12.506.501,00	12.506.501,00	1.897.128,81	15,17	9.257.242,66	74,02	3.249.258,34
RECEITA TRIBUTARIA	321.800,00	321.800,00	45.546,89	14,15	216.963,04	67,42	104.836,96
Impostos	307.000,00	307.000,00	44.756,89	14,58	212.735,54	69,29	94.264,46
Impostos s/Patrimônio e a Renda	217.000,00	217.000,00	31.299,77	14,42	168.222,70	77,52	48.777,30
IPTU	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	1.685,00	14,04	10.315,00
Imposto Sobre Proventos de Qualquer Natureza	190.000,00	190.000,00	30.723,77	16,17	164.253,46	86,45	25.746,54
IRRF S/ Rendimentos do Trabalho	190.000,00	190.000,00	30.723,77	16,17	164.253,46	86,45	25.746,54
ITBI	15.000,00	15.000,00	576,00	3,84	2.284,24	15,23	12.715,76
Imposto Sobre a Produção e a Circulação	90.000,00	90.000,00	13.457,12	14,95	44.512,84	49,46	45.487,16
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	90.000,00	90.000,00	13.457,12	14,95	44.512,84	49,46	45.487,16
Taxas	14.800,00	14.800,00	790,00	5,34	4.227,50	28,56	10.572,50
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	4.000,00	4.000,00	350,00	8,75	1.225,00	30,63	2.775,00
Taxa p/ Func. de Estab. Com. Ind. e Prest. Serviços	1.200,00	1.200,00	315,00	26,25	910,00	75,83	290,00
Outras Taxas p/ Exercício do Poder de Polícia	2.800,00	2.800,00	35,00	1,25	315,00	11,25	2.485,00
Taxas pela Prestação de Serviços	10.800,00	10.800,00	440,00	4,07	3.002,50	27,80	7.797,50
Outras Taxas pela Prestação de Serviços	10.800,00	10.800,00	440,00	4,07	3.002,50	27,80	7.797,50
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	85.000,00	85.000,00	15.298,35	18,00	76.836,09	90,40	8.163,91
Contribuições Sociais	85.000,00	85.000,00	15.298,35	18,00	76.836,09	90,40	8.163,91
Contribuições Econômicas	85.000,00	85.000,00	15.298,35	0,00	76.836,09	0,00	8.163,91
RECEITA PATRIMONIAL	54.550,00	54.550,00	13.009,68	23,85	84.896,77	155,63	(30.346,77)
Receitas Imobiliárias	54.550,00	54.550,00	13.009,68	0,00	84.896,77	0,00	(30.346,77)
Receitas de Valores Mobiliários	54.550,00	54.550,00	13.009,68	23,85	84.896,77	155,63	(30.346,77)
Remuneração de Depósitos Bancários	54.550,00	54.550,00	13.009,68	23,85	84.896,77	155,63	(30.346,77)
Remu. de Depósitos Bancários de Rec. Vinculados	49.550,00	49.550,00	13.009,68	26,26	84.896,77	171,34	(35.346,77)
Receita de Remun. de Dep. Vinc. - FUNDEB	1.800,00	1.800,00	553,48	30,75	5.828,78	323,82	(4.028,78)
Receita de Remun. de Dep. Vinc. - Fundo de Saúde	1.750,00	1.750,00	1.215,92	0,00	10.245,94	0,00	(8.495,94)
Receita de Remun. de Depósitos do RPPS	40.000,00	40.000,00	10.880,15	27,20	66.981,65	167,45	(26.981,65)
Remun. de Outros Depós. Bancários Rec. Vinculados	6.000,00	6.000,00	360,13	6,00	1.840,40	30,67	4.159,60
Remu. de Depósitos Bancários de Rec. não Vinculados	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Remun. de Outros Depós. Bancários Rec. não Vinculados	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**JORNAL "O MENSÁRIO OFICIAL" – 107ª Edição – 30 de Novembro de 2009**

Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	11.935.151,00	11.935.151,00	1.803.651,75	15,11	8.805.261,21	73,78	3.129.889,79	
Transferências Intergovernamentais	11.780.151,00	11.780.151,00	1.803.651,75	15,31	8.790.333,47	74,62	2.989.817,53	
Transferências da União	8.160.613,00	8.160.613,00	1.239.679,00	15,19	6.073.307,82	74,42	2.087.305,18	
Participação na Rec. da União	5.930.615,00	5.930.615,00	803.003,39	13,54	4.455.646,38	75,13	1.474.968,62	
Cota-Parte do FPM	5.929.765,00	5.929.765,00	802.795,86	13,54	4.455.238,64	75,13	1.474.526,36	
Cota-Parte do ITR	850,00	850,00	207,53	24,42	407,74	47,97	442,26	
Outras Transferências da União	8.000,00	8.000,00	106.750,26	1334,38	211.228,88	2640,36	(203.228,88)	
Demais Transferências da União	8.000,00	8.000,00	106.750,26	1334,38	211.228,88	2640,36	(203.228,88)	
Transferência da Compensação Financeira	78.100,00	78.100,00	11.944,93	15,29	47.759,24	61,15	30.340,76	
Cota-Parte do Fundo Especial - FEP	78.100,00	78.100,00	11.944,93	15,29	47.759,24	61,15	30.340,76	
Transferências de Recursos do SUS	1.736.048,00	1.736.048,00	228.608,72	13,17	1.039.453,60	59,87	696.594,40	
Transferências de Recursos do FNAS	208.000,00	208.000,00	29.876,46	0,00	124.005,00	0,00	83.995,00	
Transferências de Recursos do FNDE	197.200,00	197.200,00	59.196,54	30,02	193.721,22	98,24	3.478,78	
Transferências do Salário-Educação	54.200,00	54.200,00	11.055,64	20,40	54.565,71	100,67	(365,71)	
Transferências Diretas do FNDE ao PDDE	8.000,00	8.000,00	9.838,50	122,98	9.838,50	122,98	(1.838,50)	
Transferências Diretas do FNDE ref. ao PNAE	70.000,00	70.000,00	17.872,80	25,53	71.491,20	102,13	(1.491,20)	
Outras Transferências Diretas do FNDE	65.000,00	65.000,00	20.429,60	31,43	57.825,81	88,96	7.174,19	
Transf. Financeira L.C. Nº 87/96	2.650,00	2.650,00	298,70	11,27	1.493,50	56,36	1.156,50	
Transferências dos Estados	752.688,00	752.688,00	144.939,90	19,26	609.519,93	80,98	143.168,07	
Participação na Receita do Estado	726.600,00	726.600,00	141.667,50	19,50	593.157,93	81,63	133.442,07	
Cota-Parte do ICMS	636.100,00	636.100,00	127.979,58	20,12	546.093,51	85,85	90.006,49	
Participação no IPVA	32.500,00	32.500,00	7.274,32	22,38	31.204,14	96,01	1.295,86	
Cota-Parte do IPI S/ Exportação	3.000,00	3.000,00	254,45	8,48	1.229,67	40,99	1.770,33	
Cota-Parte da CIDE	55.000,00	55.000,00	6.159,15	11,20	14.630,61	26,60	40.369,39	
Outras Transferências dos Estados	26.088,00	26.088,00	3.272,40	12,54	16.362,00	62,72	9.726,00	
Transferências Multigovernamentais	2.866.850,00	2.866.850,00	419.032,85	14,62	2.107.505,72	73,51	759.344,28	
Transferências de Recursos do FUNDEB	2.866.850,00	2.866.850,00	419.032,85	14,62	2.107.505,72	73,51	759.344,28	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Convênios	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	14.927,74	9,63	140.072,26	
Transferências para o Combate a Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	110.000,00	110.000,00	19.622,14	17,84	73.285,55	66,62	36.714,45	
Multas e Juros de Mora	8.000,00	8.000,00	347,42	4,34	2.652,89	33,16	5.347,11	
Indenizações e Restituições	15.000,00	15.000,00	12.822,14	85,48	46.374,92	309,17	(31.374,92)	
Receita da Dívida Ativa	62.000,00	62.000,00	6.009,66	9,69	20.032,20	32,31	41.967,80	
Receitas Correntes Diversas	25.000,00	25.000,00	442,92	1,77	4.225,54	16,90	20.774,46	
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>1.070.000,00</b>	<b>1.070.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.070.000,00</b>	
OPERACOES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENACAO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Out (c)	% (c/a)	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.070.000,00	1.070.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.070.000,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**JORNAL "O MENSÁRIO OFICIAL" – 107ª Edição – 30 de Novembro de 2009**

Transferências de Convênios	1.070.000,00	1.070.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.070.000,00
Transferências para o Combate a Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do Banco Central do Brasil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<i>Div. Atv. Prov. aa Amortiz. de Emp. e Financ.</i>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE</b>	<b>(1.320.973,00)</b>	<b>(1.320.973,00)</b>	<b>(186.256,16)</b>	<b>14,10</b>	<b>(1.000.397,86)</b>	<b>75,73</b>	<b>(320.575,14)</b>
Dedução p/ Fomação do FUNDEF	(1.320.973,00)	(1.320.973,00)	(186.256,16)	14,10	(1.000.397,86)	75,73	(320.575,14)
Dedução de Transferências da União	(1.320.973,00)	(1.320.973,00)	(186.256,16)	14,10	(1.000.397,86)	75,73	(320.575,14)
Dedução de Transferências Intergovernamentais	(1.186.653,00)	(1.186.653,00)	(160.660,29)	13,54	(891.179,34)	75,10	(295.473,66)
Participação na Receita da União	(1.186.123,00)	(1.186.123,00)	(160.660,29)	13,54	(891.179,34)	75,13	(294.943,66)
Dedução da Receita p/ Formação do FUNDEB - FPM	(1.185.953,00)	(1.185.953,00)	(160.559,05)	13,54	(890.799,12)	75,11	(295.153,88)
Dedução da Receita p/ Formação do FUNDEB - ITR	(170,00)	(170,00)	(41,50)	24,41	(81,52)	47,95	(88,48)
Outras Transferências da União	(530,00)	(530,00)	(59,74)	11,27	(298,70)	56,36	(231,30)
Redutor da Transferência Financeira L.C. 87/96	(530,00)	(530,00)	(59,74)	11,27	(298,70)	56,36	(231,30)
Transferências dos Estados	(134.320,00)	(134.320,00)	(25.595,87)	19,06	(109.218,52)	81,31	(25.101,48)
Participação na Receita do Estado	(134.320,00)	(134.320,00)	(25.595,87)	19,06	(109.218,52)	81,31	(25.101,48)
Dedução da Rec. p/ Formação do FUNDEB - ICMS	(127.220,00)	(127.220,00)	(25.595,87)	20,12	(109.218,52)	85,85	(18.001,48)
Dedução da Rec. p/ Formação do FUNDEB - IPVA	(6.500,00)	(6.500,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	(6.500,00)
Dedução da Rec. p/ Formação do FUNDE - IPI	(600,00)	(600,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	(600,00)
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>506.000,00</b>	<b>506.000,00</b>	<b>61.190,56</b>	<b>0,00</b>	<b>415.452,42</b>	<b>0,00</b>	<b>90.547,58</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>12.761.528,00</b>	<b>12.761.528,00</b>	<b>1.772.063,21</b>	<b>13,89</b>	<b>8.672.297,22</b>	<b>67,96</b>	<b>4.089.230,78</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Refinanciamento da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Refinanciamento da Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Refinanciamento da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Refinanciamento da Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>	<b>12.761.528,00</b>	<b>12.761.528,00</b>	<b>1.772.063,21</b>	<b>13,89</b>	<b>8.672.297,22</b>	<b>67,96</b>	<b>4.089.230,78</b>
<b>DÉFICIT (VI)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>212.978,44</b>	<b>-</b>	<b>(212.978,44)</b>
<b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>	<b>12.761.528,00</b>	<b>12.761.528,00</b>	<b>1.772.063,21</b>	<b>13,89</b>	<b>8.885.275,66</b>	<b>69,63</b>	<b>3.876.252,34</b>
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
				No Bimestre	Jan a Out	No Bimestre	Jan a Out	%	
	(d)	(e)	(f)=(d+e)	(g)	(h)	(i)	(j)	(j/f)	(f-j)
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	<b>10.466.028,00</b>	<b>403.000,00</b>	<b>10.869.028,00</b>	<b>1.641.539,07</b>	<b>8.144.375,26</b>	<b>1.641.539,07</b>	<b>8.144.375,26</b>	<b>74,93</b>	<b>2.724.652,74</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>10.466.028,00</b>	<b>403.000,00</b>	<b>10.869.028,00</b>	<b>1.641.539,07</b>	<b>8.144.375,26</b>	<b>1.641.539,07</b>	<b>8.144.375,26</b>	<b>74,93</b>	<b>2.724.652,74</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.786.530,00	439.270,00	6.225.800,00	989.434,54	4.936.192,08	989.434,54	4.936.192,08	79,29	1.289.607,92
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	12.000,00	0,00	12.000,00	851,58	3.288,75	851,58	3.288,75	0,00	8.711,25
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.667.498,00	(36.270,00)	4.631.228,00	651.252,95	3.204.894,43	651.252,95	3.204.894,43	69,20	1.426.333,57
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>1.649.500,00</b>	<b>(403.000,00)</b>	<b>1.246.500,00</b>	<b>35.695,18</b>	<b>212.573,02</b>	<b>35.695,18</b>	<b>212.573,02</b>	<b>17,05</b>	<b>1.033.926,98</b>
INVESTIMENTOS	1.599.500,00	(403.000,00)	1.196.500,00	29.510,00	181.676,49	29.510,00	181.676,49	15,18	1.014.823,51
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	50.000,00	0,00	50.000,00	6.185,18	30.896,53	6.185,18	30.896,53	0,00	19.103,47
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
RESERVA DO RPPS	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00

**JORNAL "O MENSÁRIO OFICIAL" – 107ª Edição – 30 de Novembro de 2009**

<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	<b>576.000,00</b>	<b>0,00</b>	576.000,00	108.034,91	528.327,38	108.034,91	528.327,38	0,00	47.672,62
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)</b>	<b>12.761.528,00</b>	<b>0,00</b>	<b>12.761.528,00</b>	<b>1.785.269,16</b>	<b>8.885.275,66</b>	<b>1.785.269,16</b>	<b>8.885.275,66</b>	<b>69,63</b>	<b>3.876.252,34</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<i>Amortização da Dívida Interna</i>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<i>Amortização da Dívida Externa</i>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)</b>	<b>12.761.528,00</b>	<b>0,00</b>	<b>12.761.528,00</b>	<b>1.785.269,16</b>	<b>8.885.275,66</b>	<b>1.785.269,16</b>	<b>8.885.275,66</b>		<b>3.876.252,34</b>
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>12.761.528,00</b>	<b>0,00</b>	<b>12.761.528,00</b>	<b>1.785.269,16</b>	<b>8.885.275,66</b>	<b>1.785.269,16</b>	<b>8.885.275,66</b>		<b>3.876.252,34</b>

FONTE: Balanetes Mensais de Janeiro a Outubro/2009.

**RECEITAS CONSOLIDADAS**

Receita de Contribuições Previdenciárias	415.452,42
Remuneração de Depósitos Bancários - RPPS	66.981,65
Multas e Juros de Mora de Contribuições	2.652,89
Indenizações e Restituições	42.864,91
Receta da Dívida Ativa	20.032,20
<b>TOTAL</b>	<b>547.984,07</b>

*Lúcio Flávio Bezerra de Brito*

*Bernadete Costa Rodrigues*  
- Contadora-CRC-PB 1.847

**DESPESAS CONSOLIDADAS**

Pessoal e Encargos Sociais	489.776,44
Outras Despesas Correntes	38.430,94
Investimentos	120,00
<b>TOTAL</b>	<b>528.327,38</b>

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2009/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

RS Milhares

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Out (c)	No Bimestre (d)	Jan a Out (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
LEGISLATIVA	551.520,00	551.520,00	89.429,27	442.047,83	89.429,27	442.047,83	4,98	80,15	109.472,17
Ação Legislativa	551.520,00	551.520,00	89.429,27	442.047,83	89.429,27	442.047,83	4,98	80,15	109.472,17
JUDICIÁRIO	84.600,00	86.100,00	13.092,80	59.730,34	13.092,80	59.730,34	0,67	69,37	26.369,66
Defesa do Interesse Públi. no Proces. Judiciário	84.600,00	86.100,00	13.092,80	59.730,34	13.092,80	59.730,34	0,67	69,37	26.369,66
ADMINISTRAÇÃO	1.080.510,00	1.197.210,00	211.208,79	1.058.891,10	211.208,79	1.058.891,10	11,92	88,45	138.318,90
Administração Geral	965.510,00	1.098.680,00	198.606,76	984.258,15	198.606,76	984.258,15	11,08	89,59	114.421,85
Administração Financeira	50.000,00	18.530,00	0,00	8.412,33	0,00	8.412,33	0,09	45,40	10.117,67
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	65.000,00	80.000,00	12.602,03	66.220,62	12.602,03	66.220,62	0,75	82,78	13.779,38

**Jornal Oficial – Edição de 30-11-2009**

**107ª Edição**

**Mês: Novembro - 2009**

Página 12 de 17

**JORNAL "O MENSÁRIO OFICIAL" – 107ª Edição – 30 de Novembro de 2009**

SEGURANÇA PÚBLICA	35.000,00	20.000,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	0,04	19,50	16.100,00
Policiamento	35.000,00	20.000,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	0,04	19,50	16.100,00
ASSISTENCIA SOCIAL	544.180,00	715.480,00	97.285,50	425.694,48	97.285,50	425.694,48	4,79	59,50	289.785,52
Administração Geral	97.350,00	240.150,00	59.191,68	216.992,75	59.191,68	216.992,75	2,44	90,36	23.157,25
Assistência a Criança e ao Adolescente	223.730,00	245.730,00	15.748,38	123.163,60	15.748,38	123.163,60	1,39	50,12	122.566,40
Assistência Comunitária	223.100,00	229.600,00	22.345,44	85.538,13	22.345,44	85.538,13	0,96	37,26	144.061,87
PREVIDÊNCIA SOCIAL	576.000,00	576.000,00	108.034,91	528.327,38	108.034,91	528.327,38	5,95	91,72	47.672,62
Previdência do Regime Estatutário	576.000,00	576.000,00	108.034,91	528.327,38	108.034,91	528.327,38	5,95	91,72	47.672,62
SAÚDE	2.869.498,00	2.878.498,00	460.786,53	2.130.388,38	460.786,53	2.130.388,38	23,98	74,01	748.109,62
Educação Básica	2.869.498,00	2.878.498,00	460.786,53	2.130.388,38	460.786,53	2.130.388,38	23,98	74,01	748.109,62
EDUCAÇÃO	4.273.800,00	4.177.400,00	562.823,11	2.962.785,69	562.823,11	2.962.785,69	33,34	70,92	1.214.614,31
Alimentação e Nutrição	105.000,00	105.000,00	17.140,00	59.951,44	17.140,00	59.951,44	0,67	57,10	45.048,56
Ensino Fundamental	4.035.450,00	3.983.050,00	541.267,01	2.883.216,70	541.267,01	2.883.216,70	32,45	72,39	1.099.833,30
Educação Infantil	42.150,00	32.150,00	2.897,70	8.940,80	2.897,70	8.940,80	0,10	27,81	23.209,20
Educação de Jovens e Adultos	91.200,00	57.200,00	1.518,40	10.676,75	1.518,40	10.676,75	0,12	18,67	46.523,25
CULTURA	165.200,00	305.200,00	27.459,58	269.247,22	27.459,58	269.247,22	3,03	88,22	35.952,78
Difusão Cultural	165.200,00	305.200,00	27.459,58	269.247,22	27.459,58	269.247,22	3,03	88,22	35.952,78
URBANISMO	1.020.200,00	825.100,00	80.619,27	431.463,36	80.619,27	431.463,36	4,86	52,29	393.636,64
Administração Geral	535.200,00	531.100,00	74.619,27	399.840,36	74.619,27	399.840,36	4,50	75,29	131.259,64
Infra-Estrutura Urbana	410.000,00	219.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	219.000,00
Serviços Urbanos	75.000,00	75.000,00	6.000,00	31.623,00	6.000,00	31.623,00	0,36	42,16	43.377,00
HABITAÇÃO	105.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Habitação Urbana	105.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
SANEAMENTO	160.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Saneamento Básico Urbano	160.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	235.000,00	235.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	235.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Recursos Hídricos	215.000,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00
AGRICULTURA	420.020,00	451.020,00	74.377,66	276.486,69	74.377,66	276.486,69	3,11	61,30	174.533,31
Administração Geral	182.020,00	243.020,00	42.442,16	221.154,13	42.442,16	221.154,13	2,49	91,00	21.865,87
Promoção da Produção Vegetal	62.000,00	62.000,00	2.425,50	25.822,56	2.425,50	25.822,56	0,29	41,65	36.177,44
Abastecimento	86.000,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00
Extensão Rural	90.000,00	80.000,00	29.510,00	29.510,00	29.510,00	29.510,00	0,33	36,89	50.490,00
ENERGIA	187.000,00	207.000,00	31.582,37	177.343,58	31.582,37	177.343,58	2,00	85,67	29.656,42
Energia Elétrica	187.000,00	207.000,00	31.582,37	177.343,58	31.582,37	177.343,58	2,00	85,67	29.656,42
DESPORTO E LAZER	55.000,00	45.000,00	1.935,00	3.988,00	1.935,00	3.988,00	0,04	8,86	41.012,00
Lazer	55.000,00	45.000,00	1.935,00	3.988,00	1.935,00	3.988,00	0,04	8,86	41.012,00
ENCARGOS ESPECIAIS	369.000,00	341.000,00	22.734,37	114.981,61	22.734,37	114.981,61	1,29	33,72	226.018,39
Outros Encargos Especiais	369.000,00	341.000,00	22.734,37	114.981,61	22.734,37	114.981,61	1,29	33,72	226.018,39
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Reserva de Contingência	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>12.761.528,00</b>	<b>12.761.528,00</b>	<b>1.785.269,16</b>	<b>8.885.275,66</b>	<b>1.785.269,16</b>	<b>8.885.275,66</b>	<b>4,98</b>	<b>80,15</b>	<b>3.876.252,34</b>

FONTE: Balançetes Mensais de Janeiro a Outubro/2009.

<sup>1</sup> Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura

de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

**DESPESA CONSOLIDADA POR FUNÇÃO**

**Previdência Social**

Previdência de Regime Estatutário 528.327,38

**TOTAL 528.327,38**

**Tabela 10.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS**

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DESÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2009/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

**RECEITAS DO ENSINO**

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out (b)	% (c) = (b/a)x100
<b>1- RECEITA DE IMPOSTOS</b>	307.000,00	307.000,00	44.756,89	212.735,54	69,29
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	12.000,00	12.000,00	-	1.685,00	14,04
1.1.1- IPTU	12.000,00	12.000,00	-	1.685,00	-
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	-	-	-	-	-
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	-	-	-	-	-
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	-	-	-	-	-
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	-	-	-	-	-
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão <i>Inter Vivos</i> – ITBI	15.000,00	15.000,00	576,00	2.284,24	15,23
1.2.1- ITBI	15.000,00	15.000,00	576,00	2.284,24	15,23
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	-	-
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	-	-	-	-	-
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	-	-	-	-	-
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	-	-	-	-	-
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	90.000,00	90.000,00	13.457,12	44.512,84	49,46
1.3.1- ISS	90.000,00	90.000,00	13.457,12	44.512,84	49,46
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	-	-	-	-	-
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	-	-	-	-	-
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	-	-	-	-	-
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	-	-	-	-	-
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	190.000,00	190.000,00	30.723,77	164.253,46	86,45
1.4.1- IRRF	190.000,00	190.000,00	30.723,77	164.253,46	86,45
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	-	-	-	-
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-	-
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-	-
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	-	-	-	-	-
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	-	-	-	-
1.5.1- ITR	-	-	-	-	-
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	-	-	-	-
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	-	-	-	-	-
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	-	-	-	-	-
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	-	-	-	-	-
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	6.604.865,00	6.604.865,00	938.810,44	5.035.667,20	76,24
2.1- Cota-Parte FPM	5.929.765,00	5.929.765,00	802.795,86	4.455.238,64	75,13
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	5.929.765,00	5.929.765,00	802.795,86	4.455.238,64	75,13
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	-	-	-	-	-
2.2- Cota-Parte ICMS	636.100,00	636.100,00	127.979,58	546.093,51	85,85

**JORNAL "O MENSÁRIO OFICIAL" – 107ª Edição – 30 de Novembro de 2009**

2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	2.650,00	2.650,00	298,70	1.493,50	56,36
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	3.000,00	3.000,00	254,45	1.229,67	40,99
2.5- Cota-Parte ITR	850,00	850,00	207,53	407,74	47,97
2.6- Cota-Parte IPVA	32.500,00	32.500,00	7.274,32	31.204,14	96,01
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	-	-
<b>3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>6.911.865,00</b>	<b>6.911.865,00</b>	<b>983.567,33</b>	<b>5.248.402,74</b>	<b>75,93</b>
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-	-
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	197.200,00	197.200,00	59.196,54	193.721,22	98,24
5.1- Transferências do Salário-Educação	54.200,00	54.200,00	11.055,64	54.565,71	100,67
5.2- Outras Transferências do FNDE	143.000,00	143.000,00	48.140,90	139.155,51	-
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	-	-	-	-
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	100.000,00	100.000,00	-	-	-
6.1- Transferências de Convênios	100.000,00	100.000,00	-	-	-
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	-	-
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	297.200,00	297.200,00	59.196,54	193.721,22	65,18

**FUNDEB**

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out (b)	% (c) = (b/a)x100
11- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.320.973,00	1.320.973,00	186.256,16	1.000.397,86	75,73
11.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.185.953,00	1.185.953,00	160.559,05	890.799,12	75,11
11.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	127.220,00	127.220,00	25.595,87	109.218,52	85,85
11.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	530,00	530,00	59,74	298,70	56,36
11.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	600,00	600,00	-	-	-
11.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	170,00	170,00	41,50	81,52	47,95
11.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	6.500,00	6.500,00	-	-	-
12- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.868.650,00	2.868.650,00	419.586,33	2.113.334,50	73,67
12.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.770.250,00	2.770.250,00	391.234,79	1.892.020,71	68,30
12.2- Complementação da União ao FUNDEB	96.600,00	96.600,00	27.798,06	215.485,01	223,07
12.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	1.800,00	1.800,00	553,48	5.828,78	323,82
13- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12.1 – 11)	1.449.277,00	1.449.277,00	204.978,63	891.622,85	61,52

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (13) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (13) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Out (e)	% (f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.817.312,00	1.819.812,00	266.588,68	1.355.345,42	74,48
13.1- Com Educação Infantil	-	-	-	-	-
13.2- Com Ensino Fundamental	1.817.312,00	1.819.812,00	266.588,68	1.355.345,42	74,48
14- OUTRAS DESPESAS	1.051.338,00	1.042.338,00	132.253,33	750.790,04	72,03
14.1- Com Educação Infantil	-	-	-	-	-
14.2- Com Ensino Fundamental	1.051.338,00	1.042.338,00	132.253,33	750.790,04	72,03
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.868.650,00	2.862.150,00	398.842,01	2.106.135,46	
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					-

**JORNAL "O MENSÁRIO OFICIAL" – 107ª Edição – 30 de Novembro de 2009**

17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	-
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL <sup>1</sup> ((13 – 18) / (11) x 100) %	123.213

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2008 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	6.451,42
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2009 <sup>2</sup>	-

**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB**

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3) <sup>3</sup>	1.727.966,25	1.727.966,25	245.891,83	1.312.100,69	75,93
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Out (e)	% (f) = (e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	42.150,00	52.150,00	-	-	-
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-	-	-
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	42.150,00	52.150,00	-	-	-
24- ENSINO FUNDAMENTAL	1.003.400,00	1.003.400,00	95.423,09	589.571,85	58,76
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-	-	-
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.003.400,00	1.003.400,00	95.423,09	589.571,85	58,76
25- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
26- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	-
28- OUTRAS	-	-	-	-	-
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	1.045.550,00	1.055.550,00	95.423,09	589.571,85	55,85

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	2.113.334,50
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	5.828,78
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO <sup>4</sup>	-
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	-
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	2.119.163,28
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	(1.529.591,43)
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE <sup>5</sup> ((38) / (3) x 100) %	(509.863,81)

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Out (e)	% (f) = (e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-	-



**JORNAL "O MENSÁRIO OFICIAL" – 107ª Edição – 30 de Novembro de 2009**

41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	54.200,00	54.200,00	12.449,00	60.295,90	111,25
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	-	-
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	54.200,00	54.200,00	12.449,00	60.295,90	111,25
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2009 (g)		
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-		-		

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2008	6.451,42	-
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.107.505,72	-
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.106.135,46	-
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.828,78	-
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	89.378,63	-

FONTE: Balancetes Mensaid e Janeiro e Outubro/2009.

<sup>1</sup> Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

<sup>2</sup> Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subs

<sup>3</sup> Caput do artigo 212 da CF/1988

<sup>4</sup> Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

<sup>5</sup> Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.